PUBLICADO
EM 4-12-82.

Lei nº 1182

SÚMULA: Estima a Receita e fixa o limi

te da Despesa do Município de Jaguapita, para o Exercício de 1.983.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O Orçamento Geral do Município de Jaguapitã, para o Exercício de 1.983, discriminado pelos anexos constantes desta Lei estima a Receita em Cr$. 150.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) e, fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor e, de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - Administração Direta | CORRENTES | CAPITAL | TOTAIS |
|---|---|---|---|
| Receita Tributária | 20.300.000,00 | 0,00 | 20.300.000,00 |
| Receita Patrimonial | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Receita Industrial | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Receita de Serviços | 3.300.000,00 | 0,00 | 3.300.000,00 |
| Transferências Correntes | 114.516.000,00 | 0,00 | 114.516.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.200.000,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 8.564.000,00 | 8.564.000,00 |
| TOTAIS..... | 141.336.000,00 | 8.664.000,00 | 150.000.000,00 |
| II - Administração Indireta | | | |
| Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)..... | 26.586.155,00 | 800.000,00 | 27.386.155,00 |
| TOTAIS ..... | 26.586.155,00 | 800.000,00 | 27.386.155,00 |
| Total da Receita..... | 167.922.155,00 | 9.464.000,00 | 177.386.155,00 |

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

I - Administração Direta

Poder Legislativo

| | CORRENTES: | CAPITAL: | Totais: |
|---|---|---|---|
| Câmara Municipal... | 3.544.000,00 | 40.000,00 | 3.584.000,00 |
| SOMA..... | 3.544.000,00 | 40.000,00 | 3.584.000,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | |
| Gabinete..... | 9.842.000,00 | 20.000,00 | 9.862.000,00 |
| Divisão Administrativa.. | 14.612.000,00 | 63.000,00 | 14.675.000,00 |
| Divisão da Fazenda.... | 15.015.000,00 | 140.000,00 | 15.155.000,00 |
| Divisão de Viação e Transportes..... | 44.900.000,00 | 6.500.000,00 | 51.400.000,00 |
| Divisão de Educação e Cultura..... | 32.925.000,00 | 1.524.000,00 | 34.449.000,00 |
| Divisão de Saúde e Bem-Estar Social... | 9.000.000,00 | 0,00 | 9.000.000,00 |
| Divisão de Serviços Urbanos. | 10.985.000,00 | 890.000,00 | 11.875.000,00 |
| SOMA..... | 137.279.000,00 | 9.137.000,00 | 146.416.000,00 |
| Total..... | 140.823.000,00 | 9.137.000,00 | 150.000.000,00 |
| Total das Despesas para 1983..... | 163.609.155,00 | 13.777.000,00 | 177.386.155,00 |

Artigo 4º.- Nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares, observados os dispositivos previstos no parágrafo 1º, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei;

II- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas como receitas de capital.

Artigo 5º.- É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades

interessados, e se realize em obediência à legislação específica (Lei Federal nº. 4.320/64, Art. 66, § único).

Artigo 6º. - Os órgãos da Administração Indireta terão, na forma da Lei, Orçamentos próprios elaborados pelos respectivos órgãos de deliberação e, aprovados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de 1.982.

Evaristo Ambrósio Gozzoni
Prefeito Municipal